



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

EMENDA N° CM-006/2010 AO PROJETO DE LEI N° CM-002/2010

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Art. 3º, do Projeto de Lei n° CM-002/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - A Empresas ou Órgão Públicos, que utilizam de sistema com detector de metais em suas entradas, deverão adequar-se à nova legislação, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar o texto redacional e oferecer legalidade à matéria principal, vez que o Poder Legislativo, na forma de Lei não poderá impor obrigatoriedade ao Chefe do Executivo, em obediência à Independência dos Poderes.

Divinópolis-MG, 08 de Fevereiro de 2010.

Vereador Beto Machado - Líder PSDB